OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.174, DE 28 DE AGÔSTO DE 1972

Dispõe sôbre suplementação de verba.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de Cr$-58.628,80 (cincoenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta - centavos) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Despesas Correntes-Desp.Custeio

Encargos Diversos.....1.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ENCARGOS FINANCEIROS

DIVIDAS

Transferências Correntes

Juros.....15.000,00

ALMOXARIFADO

Despesas Correntes-Desp.Custeio

Material de Consumo..... 1.000,00 16.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

CONSERVAÇÃO RODOVIAS MUNICIPAIS

Despesas Correntes-Desp.Custeio

Pessoal Civil.....20.000,00

Material de Consumo.....15.000,00 35.000,00

SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS DE AGUA-DIST.SEDE

Despesas Correntes-Desp.Custeio
Material de Consumo..... 1.000,00

LIMPEZA PUBLICA-Dist.Sede

Despesas Correntes-Desp.Custeio
Material de Consumo..... 1.000,00

PRAÇAS PUBLICAS-Dist.Sede

Despesas Correntes-Desp.Custeio
Pessoal..... 4.128,00
Material de Consumo..... 500,80 6.628,00
Soma..... 58.628,80

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes - verbas do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
CONSERVAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS-Dist.Maristela
Despesas Correntes-Desp.Custeio
Pessoal..... 6.220,80

SERVIÇOS URBANOS-Dist.Sede
Despesas Correntes-Desp.Custeio
Material de Consumo..... 30.000,00 36.220,80

EDUCAÇÃO E CULTURA
ÓRGÃO CULTURAIS-Dist.Sede
Biblioteca Municipal
Despesas Correntes-Desp.Custeio
Pessoal..... 2.304,00

SAÚDE
SUBVENÇÕES-Dist.Sede
Indigentes (alimentação)..... 3.000,00

SERVIÇOS URBANOS
LIMPEZA PÚBLICA-Dist.Laras
Desp.Correntes-Desp.Custeio
Pessoal..... 2.000,00

MATADOURO- Dist.Sede
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente..... 15.104,00 17.104,00

SOMA.... 58.628,80

ARTIGO 3º - A cobertura do presente crédito suplementar, será com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de agosto de 1972.-

Hermelindo Pillom
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-
Laranjal Paulista, 28/agosto/1972

José Thomé
Sec. Geral

Registrada as fls. 001 do livro de registro de Leis n.9, nesta data.
Laranjal Pta., 28/08/72

Benjamin Sposito
Escriturario.